



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002952/2026-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas.		2100.01.0002952/2026-27	NAR de Lavras
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Marcos Lincoln dos Santos			CPF/CNPJ: 184.183.926-49
Endereço: rua João Batista Ximenes, 262			Bairro: Centro
Município: Elói Mendes	UF: MG		CEP: 37.110-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Marcos Lincoln dos Santos			CPF/CNPJ: 184.183.926-49
Endereço: rua João Batista Ximenes, 262			Bairro: Centro
Município: Elói Mendes	UF: MG		CEP: 37.110-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			

Denominação: Fazenda Cachoeira		Área Total (ha): 67,6766	
Registro nº: 12.541, 2.957, 3.246, 3.456, 3.613, 3.709, 9.807, 10.002, 10.003, 10.883,10.033		Município/UF: Elói Mendes	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3123601-C9FB.D3E5.8C87.4A73.95E6.325E.3E69.321E			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas		193	unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2,7836	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	2,7836	Área antropizada	Não se aplica
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies nativas	59,60	m³
Madeira	Espécies nativas	28,49	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Jander Gaspar Rezende - MASP: 1.020.910-4			
Data da Vistoria: 07/07/2026			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: 15/07/2026		Observações:	
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta: 131855248	
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	434.933	7.600.274

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: antes do corte, as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser suprimidas.

Medidas Compensatórias: não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

- O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

- Os indivíduo abaixo relacionados **NÃO PODERÃO** ser suprimidos:

- i) de 160 a 169: localizados em área da reserva legal;
- ii) 172 e 173: localizados em conexão com fragmento florestal.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 15/07/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144401764** e o código CRC **E1742D33**.